

EDITAL

PUBLICITAÇÃO DAS DELIBERAÇÕES TOMADAS PELA CÂMARA MUNICIPAL

David Manuel Fialho Galego, Presidente da Câmara Municipal de Redondo, em cumprimento ao preceituado nos nºs 1 e 2, do artigo 56, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, publicita as deliberações da Câmara Municipal de Redondo, tomadas na sua reunião de **08 de novembro de 2023**:

1. Decisões do Presidente

Presente a lista de pagamentos efetuados.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

2. Processo de Urbanismo

Presente o processo nº 7/23, em que, através do requerimento nº 727/23, é dada resposta à notificação nº 191/23, através da entrega dos documentos solicitados. Foram submetidos a licenciamento os projetos de especialidade referidos no parecer técnico datado de 03/11/2023. A Câmara Municipal deliberou por unanimidade e em minuta, com base no parecer técnico datado de 03/11/2023, aprovar o procedimento de licenciamento, nos termos do referido parecer.

Presente o processo nº 61/23, em que, através do requerimento nº 758/23, é dada resposta à notificação nº 332/23, através da entrega dos documentos solicitados, com vista à alteração do polígono de implantação, no prédio descrito no processo.

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade e em minuta, com base no parecer técnico datado de 30/10/2023, aprovar a alteração ao alvará de loteamento, nos termos do referido parecer.

Presente o processo nº 127/23, em que, através do requerimento nº 737/23, é solicitada a alteração ao alvará de loteamento, unificação de lotes, localizados no prédio descrito no processo. A Câmara Municipal deliberou por unanimidade e em minuta, com base no parecer técnico datado de 27/10/2023, aprovar a alteração ao alvará de loteamento, nos termos do referido parecer.

3. Expediente

Propôs o Senhor Presidente da Câmara que a próxima reunião de Câmara se realize no dia 29/11/2023, sendo a mesma pública.





A Câmara Municipal deliberou por unanimidade e em minuta aprovar a proposta do Senhor Presidente.

Presente a informação do Chefe de Divisão Administrativa e Financeira que de seguida se transcreve:

"Ratificação do despacho datado de 06/01/2023 - EMPREITADA DE "SUBSTITUIÇÃO DA TELA DE COBERTURA DO COLISEU DE REDONDO " - Procedimento n.º 1/2023_DOSU
Considerando que;

- Com base na informação de abertura de procedimento datada de 06/01/2023, foi dado despacho favorável pelo Sr. Presidente em 06/01/2023.
- A Competência para autorizar despesas no âmbito das autarquias locais, prevista na alínea a) do n. º 1 do artigo 18.º do Decreto Lei n. º197/99, de 08 de junho é até 149.639,37€, para os Presidentes de Câmara.
- A Competência para autorizar despesas no âmbito das autarquias locais, acima do valor acima referido e sem limites é a Câmara Municipal, conforme previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto Lei n. º197/99, de 08 de junho.
- O procedimento em referência é no valor de 150.000,00€, valor acima do que o Sr. Presidente tem competência.
- Tem competência para decidir sobre este assunto o Exmo. Órgão Executivo do Município de Redondo nos termos estatuídos no n. º 1 do artigo 98.º do Código dos Contratos Públicos.

Propõe que;

- Verificando-se que, por lapso, o procedimento respeitante à Empreitada DE SUBSTITUIÇÃO DA TELA DE COBERTURA DO COLISEU DE REDONDO, não foi sujeito a deliberação camarária, ao abrigo do disposto no nº 3 do artigo 104º do CPA, deve o mesmo ser presente a reunião de Câmara para ratificação.
- Conforme disposto no nº 5 do referido artigo 164º os efeitos da ratificação retroagem da decisão de abertura do procedimento sanando todas as fases subsequentes"."

A Câmara Municipal deliberou por maioria e em minuta, com os votos contra dos Senhores Vereadores David Grave e Maria Inácia Cachopas e os votos a favor dos Senhores Vereadores Pedro Roma e Carla Figueiras e o voto a favor do Senhor Presidente da Câmara, ratificar o despacho dado pelo Senhor Presidente da Câmara em 06/01/2023.

Presente o requerimento, registado sob o número 17065, em que é solicitada, pela Associação Desportiva e Recreativa de Santa Susana, a autorização especial de ruído para a realização de um





baile, a realizar no dia 04/11/2023, até às 06h00m do dia 05/11/2023. O requerimento obteve o despacho do Senhor Presidente da Câmara de autorizado e à reunião para ratificar.

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade e em minuta ratificar o despacho dado pelo Senhor Presidente.

Presente o Plano de Segurança e Saúde referente à empreitada de Conclusão da Obra do centro de Acolhimento ao Turista.

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade e em minuta aprovar o Plano de Segurança e Saúde referente à empreitada de Conclusão da Obra do centro de Acolhimento ao Turista.

4. Subsídios

Presente a candidatura de apoio à natalidade registada sob o NIPG 18402/23, requerendo apoio à natalidade, nos termos do artigo 4.º do Normativo Municipal de Apoio à Natalidade.

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade e em minuta, atribuir o valor de 1.125,00€ (mil cento e vinte e cinco euros), conforme estabelecido no artigo 4.º do Normativo Municipal de Apoio à Natalidade, sendo o valor de 750,00€ (setecentos e cinquenta euros) pago como apoio à natalidade e o valor de 375,00€ (trezentos e setenta e cinco euros) será pago mediante apresentação de comprovativo de despesas.

Presente a proposta do Senhor Presidente da Câmara, propondo a atribuição de um subsídio financeiro no valor de 3.000,00 € (três mil euros), no âmbito da participação do Município de Redondo no evento E-Rally Sharish Alentejo Central.

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade e em minuta conceder o subsídio proposto.

5. Alteração Permutativa

Presente a 19ª alteração permutativa ao orçamento municipal de 2023, a qual foi aprovada por despacho do Senhor Presidente da Câmara a 30 de outubro de dois mil e vinte e três.

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade e em minuta ratificar o despacho do Senhor Presidente.

6. Protocolo de Parceria entre a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo e o Município de Redondo – Centro Qualifica AP

Presente a minuta de protocolo de pareceria a celebrar entre o Município de Redondo e a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo, tendo como finalidade o





desenvolvimento de atividades conjuntas que contribuam para a implementação de ações de educação e formação dos trabalhadores do Município de Redondo, de forma a dotá-los de qualificações e competências que potenciem o desenvolvimento dos seus percursos profissionais, possibilitando a sua integração em respostas de qualificação ajustadas às necessidades do Serviço e a concretização das atribuições e competências do Centro Qualifica AP da CCDRAlentejo.

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade e em minuta aprovar a celebração do protocolo de parceria apresentado, mais deliberou dar poderes ao Senhor Presidente da Câmara para outorgar na sua assinatura ou na sua ausência ou impedimento legal ao Vice-presidente.

7. Acordo Colaborativo - ASOC – At School on Open Cohesion - Escola da Coesão

Presente o acordo colaborativo ASOC – At School on Open Cohesion - Escola da Coesão, a celebrar entre a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo, IP (CCDRA, IP), o Dipartimento per le Politiche di Coesione - Presidenza del Consiglio dei Ministri, A scuela di OpenCoesione, Gianmarco Guazzo, o Agrupamento de Escolas de Montemor-o-Novo, O Agrupamento de Escolas de Nisa, o Agrupamento de Escolas 2 de Beja, a Escola Básica e Secundária Dr. Hernâni Cidade, a Escola Secundária de Vendas Novas, a Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares (DGEstE), a Comunidade Intermunicipal do Alto Alentejo (CIMAA), a Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central (CIMAC), a Comunidade Intermunicipal do Baixo Alentejo (CIMBAL), O Centro Europe Direct Alto Alentejo, o Centro Europe Direct Alentejo Central e Litoral, o Centro Europe Direct Baixo Alentejo, a Câmara Municipal de Beja, a Câmara Municipal de Montemor- o-Novo, a Câmara Municipal de Nisa, a Câmara Municipal de Redondo, a Câmara Municipal de Vendas Novas, o Acordo visa a implementação do projeto ASOC – At School on Open Cohesion, através de uma parceria que fomente o trabalho em rede, com o objetivo de promover o conhecimento da política de coesão e o impacto da politica da União Europeia (UE) no Alentejo. Pretende-se dinamizar uma cultura colaborativa de território, em ambiente escolar, associativo, recreativo e cultural, à luz da transição digital, energética e ambiental em curso.

A Escola da Coesão, pretende concretizar a sua ação através de uma vasta rede de parceiros regionais, nacionais e internacionais, o que lhe permite atuar de forma abrangente, quanto aos público-alvo e com ações diversificadas.

O presente Acordo foca-se no Eixo: ASOC – At School on Open Cohesion – que promove, junto dos alunos, o acompanhamento cívico das políticas públicas e visa, ainda, fomentar a cultura de cidadania ativa, promover a responsabilização das instituições públicas e sensibilizar os jovens para os resultados dos investimentos apoiados pelos Fundos da Política de Coesão.





A Câmara Municipal deliberou por unanimidade e em minuta aprovar o Acordo Colaborativo - ASOC – At School on Open Cohesion - Escola da Coesão, mais deliberou dar poderes ao Senhor Presidente da Câmara para outorgar na sua assinatura ou na sua ausência ou impedimento legal ao Vice-presidente.

8. Empreitada de Reorganização Funcional do Largo de Nossa Senhora da Saúde, em Redondo – Procedimento nº 6/2023 DOSU

Presente a informação do Chefe de Divisão Administrativa e Financeira que de seguida se transcreve:

"Considerando que;

- Com base na informação de abertura de procedimento datada de 28/06/2023, foi dado despacho favorável pelo Sr. Presidente em 28/06/2023.
- A Competência para autorizar despesas no âmbito das autarquias locais, prevista na alínea a) do n. º 1 do artigo 18.º do Decreto Lei n. º197/99, de 08 de junho é até 149.639,37€, para os Presidentes de Câmara.
- A Competência para autorizar despesas no âmbito das autarquias locais, acima do valor acima referido e sem limites é a Câmara Municipal, conforme previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto Lei n. º197/99, de 08 de junho.
- O procedimento em referência é no valor de 189.897,75€, valor acima do que o Sr. Presidente tem competência.
- Tem competência para decidir sobre este assunto o Exmo. Órgão Executivo do Município de Redondo nos termos estatuídos no n. º 1 do artigo 98.º do Código dos Contratos Públicos.

Propõe que;

- Verificando-se que, por lapso, o procedimento respeitante à Empreitada DE REORGANIZAÇÃO FUNCIONAL DO LARGO DE NOSSA SENHORA DA SAÚDE EM REDONDO, não foi sujeito a deliberação camarária, ao abrigo do disposto no nº 3 do artigo 104º do CPA, deve o mesmo ser presente a reunião de Câmara para ratificação.
- Conforme disposto no nº 5 do referido artigo 164º os efeitos da ratificação retroagem da decisão de abertura do procedimento sanando todas as fases subsequentes".

A Câmara Municipal deliberou por maioria e em minuta, com os votos contra dos Senhores Vereadores David Grave e Maria Inácia Cachopas e os votos a favor dos Senhores Vereadores Pedro Roma e Carla Figueiras e o voto a favor do Senhor Presidente da Câmara, ratificar o despacho dado pelo Senhor Presidente da Câmara em 06/01/2023.





9. Libertação de Garantias Bancárias

Presente a informação do Chefe de Divisão Administrativa e Financeira que de seguida se transcreve:

"EMPREITADA DE BENEFICIAÇÃO DO LARGO ROMÃO AMBRÓSIO E RUA DE N.º SENHORA DA ASSUNÇÃO EM MONTOITO"

Adjudicatário: ECIMOP - CONSTRUÇÃO CIVIL, OBRAS PUBLICAS E PARTICULARES, ARQUITETURA E ENGENHARIA S.A.

Considerando que, solicitou o adjudicatário da empreitada em referência a redução de 15% - 4º ano e 10% 5º ano, da garantia bancária n.º 0297.016827.293, dada como garantia inicial, sobre a CGD – Caixa Geral de Depósitos.

Analisada a pretensão do requerente e consultado o respetivo processo, e com base no parecer técnico da DOSU – Divisão de Obra e Serviços Urbanos, em anexo, cumpre informar:

Que o montante da garantia bancária n.º 0297.016827.293 é de 3.000,00€ (três mil e euros) correspondente a 10% do valor inicial da empreitada;

N.º da Garantia	Valor da Garantia	Entidade Bancária	Redução de 10%
0297.016016.693	3.000,00€	CGD – Caixa Geral de Depósitos	3.000,00€

Face ao exposto, e tendo em conta o disposto na alínea a) do n.º2 do artigo 3.º do **Decreto-Lei n.º 190/2012 de 22 de agosto**, julga-se sem inconveniente que as cauções prestadas, possam ser libertadas."

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade e em minuta proceder à libertação das cauções prestadas nos termos propostos.

Presente a informação do Chefe de Divisão Administrativa e Financeira que de seguida se transcreve:

"EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO DO PARQUE AMBIENTAL DE MONTOITO"

Adjudicatário: ECIMOP – Construção Civil, Obras

Considerando que, solicitou o adjudicatário da empreitada em referência a redução de 10% - 5.º ano da garantia bancária n.º 0297.016649.093, dada como garantia inicial, sobre a CGD — Caixa Geral de Depósitos.

Analisada a pretensão do requerente e consultado o respetivo processo, e com base no parecer técnico da DOSU – Divisão de Obra e Serviços Urbanos, em anexo, cumpre informar:





- Que o montante da garantia bancária n.º 0297.016649.093 é de 3.281,33€ (três mil duzentos e oitenta e um euro e trinta e três cêntimos) correspondente a 10% do valor inicial da empreitada;

N.º da Garantia	Valor da Garantia	Entidade Bancária	Redução de 30%
0297.016649.093	3.281,33€	CGD – Caixa Geral de Depósitos	3.281,33 €

Face ao exposto, e tendo em conta o disposto na alínea a) do n.º2 do artigo 3.º do **Decreto-Lei n.º 190/2012 de 22 de agosto**, julga-se sem inconveniente que as cauções prestadas, possam ser libertadas."

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade e em minuta proceder à libertação das cauções prestadas nos termos propostos.

Presente a informação do Chefe de Divisão Administrativa e Financeira que de seguida se transcreve:

"EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO DO PERCURSO PEDONAL DA SERRA D'OSSA LOTE 2"

Adjudicatário: CALAVEIRAS UNIPESSOAL, LDA,

Considerando que, solicitou o adjudicatário da empreitada em referência a redução de 30% - 1.º ano, 30% - 2.º ano e 15% - 3.º ano do Certificado de Seguro Caução n.º 2.271.405, dada como garantia inicial, sobre a Crédito Y Caución.

Analisada a pretensão do requerente e consultado o respetivo processo, e com base no parecer técnico da DOSU – Divisão de Obra e Serviços Urbanos, em anexo, cumpre informar:

- Que o montante do Seguro Caução n.º 2.271.405 é de 5.064,40€ (cinco mil e sessenta e quatro euros e quarenta cêntimos) correspondente a 10% do valor inicial da empreitada;

N.º do Seguro	Valor da Garantia	Entidade Bancária	Redução de 75%
2.271.405	5.064,40€	Crédito Y Caución	3.798,30€

Face ao exposto, e tendo em conta o disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 3.º do **Decreto-Lei n.º 190/2012 de 22 de agosto**, julga-se sem inconveniente que as cauções prestadas, possam ser libertadas."

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade e em minuta proceder à libertação das cauções prestadas nos termos propostos.





10. Revisão de Preços Definitiva

"Empreitada de Reabilitação Urbana da Vila de Redondo – Unidade A – 3º fase" - Procedimento n.º 9/2020_DOSU

Presente a informação do Gestor de Contrato da empreitada de Reabilitação Urbana da Vila de Redondo – Unidade A – 3º fase, que de seguida se transcreve:

"De acordo com o preconizado na cláusula 5.º do Contrato n.º 9/2020, o empreiteiro veio submeter à aprovação do Município, o cálculo e processamento da revisão de preços. Após análise e verificação do cálculo efetuado pela entidade executante, informa-se que o cálculo da revisão de preços estava incorreto, pois difere do cálculo da DOSU (no valor de 88.292,52€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor), nos termos do n.º 2 do art.º 16.º do Decreto-Lei n.º 6/2004 de 6 de janeiro, na sua atual redação, tendo o cálculo sido enviado à empresa, o qual mereceu a posterior validação e concordância da entidade executante, conforme consta nos documentos em anexo.

Assim, procedeu-se ao pedido de cabimento à DAF, tendo sido emitido o cabimento $n.^{\circ}$ 2102 no montante de 93.590,05 \in (88.292,52 \in + 6% IVA), em anexo à informação.

De acordo com o supracitado, remete-se para conhecimento e para ser submetido à aprovação do órgão executivo, Câmara Municipal de Redondo, a revisão de preços da empreitada em epígrafe, no valor de 88.292,52€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor."

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade e em minuta aprovar a revisão de preços da empreitada de Reabilitação Urbana da Vila de Redondo – Unidade A – 3ª fase, no valor de 88.292,52€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Para constar e devidos efeitos, se publica este edital, que será divulgado nos lugares públicos do costume e publicitado no sítio da Internet do Município de Redondo.

Redondo, aos 10 dias do mês de novembro de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

